

**RESULTADO PRELIMINAR (2ª FASE) - HABILITAÇÃO**

**EDITAL 02/2024**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS**

<b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE</b>	<b>RESULTADO</b>
Grupo Ciranda Caboclo	APROVADO
Trio Araújo	APROVADO
10Mantelados do Forró	APROVADO
Maracatu de Baque Solto Leão Coroado	APROVADO
Coco de Roda do Mestre Josuel	APROVADO
Banda Fanfarra Bravos Independentes	APROVADO
Maracatu de Baque Solto Galo Dourado	APROVADO
Maracatu Cambindinha da Lagoa	APROVADO
Maracatu Leão da Floresta	APROVADO
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	APROVADO

**2. CATEGORIA INDIVÍDUOS**

<b>NOME COMPLETO DO PROPONENTE</b>	<b>RESULTADO</b>
Nayara Patrícia de Carvalho - COTA	APROVADO
Neide Aurenice da Silva - COTA	APROVADO
Monalisa Vitória Araújo de França - COTA	APROVADO
Eudes Severino do Nascimento - COTA	APROVADO

Adilson Antônio Eloi - COTA	APROVADO
Manoel Gomes dos Santos Filho - COTA	APROVADO
Severino Manoel da Silva - COTA	APROVADO
Reginaldo José dos Santos - COTA	APROVADO
Flávio José da Silva Santos - COTA	APROVADO
André Fernando Sousa Félix - COTA	APROVADO
Aparício Luís dos Santos - COTA	APROVADO
Romário Henrique Silva de Almeida	APROVADO
Miraneide Maria Gonçalves	APROVADO
Fábio José da Silva Santana	APROVADO
Edilton Severino de Barros	APROVADO
Mariano Manoel da Silva	APROVADO
Joaquim Manoel da Silva	APROVADO
Fábio Júnior de Santana	APROVADO
José Nilton Barbosa da Silva	APROVADO
Denis José Coelho Soares	APROVADO
Ezequiel Félix Coutinho da Silva	APROVADO
Cristiano Nascimento da Silva	APROVADO
Givanildo Sérgio de Souza	APROVADO
José Dias dos Santos	APROVADO
Márcio Manoel Alexandre	APROVADO
Aldellange Iwry da Silva Melo	APROVADO
Luciano Soares da Silva	APROVADO

Danylo Leite Silva de Oliveira	APROVADO
Reginaldo Francisco da Silva	APROVADO
Mércia Maria da Silva	APROVADO
Fernando Pereira de Santana	APROVADO
Jadison Severino do Nascimento	APROVADO
Marinalva José da Silva Lima	APROVADO
José Alfredo Silva	APROVADO
Cláudia Josefa da Silva	APROVADO
Erich Von Danniken Santana	APROVADO
Wemerson Barbosa de Sousa	APROVADO
Fernando Luis da Silva	APROVADO
Maria Jaqueline da Silva	APROVADO
Dassaebson Francisco dos Santos	APROVADO
Otávio Lourenço da Silva	APROVADO
Leonardo Araújo Dias	APROVADO
Adalberto Silva Santos	APROVADO
Moacir Milton da Silva	APROVADO
José Francisco Barbosa da Silva	APROVADO
André Jerônimo da Silva	APROVADO
Paulo José da Cruz	APROVADO
Lúcia Monteiro de Melo	APROVADO
Robim dos Santos Ferreira	APROVADO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Cristiane Gilda Maria Silva Mendes  
Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga

Lagoa de Itaenga-PE, 12 de Novembro de 2024.